



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

## EDITAL DE CHAMAMENTO

### I – PREÂMBULO

Edital de Chamamento de Credenciamento de clínicas médicas e/ou psicológicas, e de profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, respectivamente, em candidatos(as) à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação - CNH, adição e mudança de categoria da habilitação, renovação da CNH (avaliação psicológica para renovação da habilitação de condutor(a) que exerce atividade remunerada), e reabilitação de condutores(as), exclusivamente, nos Municípios abaixo relacionados, desde que sejam atendidos os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções nºs 168, de 14 de dezembro de 2004 e 425, de 27 de novembro de 2012, ambas do CONTRAN, com suas redações vigentes, e Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GP/DO, de 15 de fevereiro de 2018, assim como Portaria nº 1018/2018-GP/GCC, de 14 de dezembro de 2018, todas do DETRAN/GO.

### II – INTRODUÇÃO

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO torna público, a abertura do procedimento para credenciamento de clínicas médicas e/ou psicológicas, e de profissionais médicos e/ou psicólogos, que preencham os requisitos constantes deste Edital e da legislação de trânsito vigente, especialmente das Resoluções do CONTRAN e Portarias do DETRAN/GO, discriminadas no Preâmbulo deste Edital.

A solicitação do credenciamento deverá ser realizada por meio de requerimento dirigido ao Presidente do DETRAN/GO, protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, na Unidade Padrão VAPT VUPT, sede Goiânia/GO, sito à Avenida Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, devendo os(as) interessados(as) acessarem o Portal do DETRAN/GO, pelo site ([www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) "Documentos/Portarias", para terem conhecimento das Portarias nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GP/DO, de 15 de fevereiro de 2018 e Portaria nº 1018/2018-GP/GCC, de 14 de dezembro de 2018, as quais auxiliaram no preenchimento do requerimento.

### III – PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

De 19 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019.

### IV – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A análise e avaliação da documentação de credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Presidente do DETRAN/GO, por meio da Portaria nº 1018/2018-GP/GCC, a qual deverá emitir parecer sobre a solicitação de credenciamento de clínica médica e/ou psicológica, e de profissionais médicos e/ou



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

psicólogos, composta por servidores indicados pelos(as) titulares das seguintes Unidades Administrativas:

- 1 – 2 (dois) membros indicados pela Gerência de Credenciamento e Controle, sendo o Gerente que exercerá a função de Presidente e um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Psicologia;
- 2 – 1 (um) membro indicado pela Diretoria Técnica e de Atendimento;
- 3 – 1 (um) membro indicado pela Diretoria de Operações;
- 4 – 1 (um) membro indicado pela Unidade Padrão VAPT VUPT/Coordenadoria de Exames Médicos.

Após a análise com manifestação favorável, o processo de credenciamento será encaminhado para decisão do Presidente do DETRAN/GO.

**O processo que não for devidamente instruído com toda a documentação exigida para o credenciamento, relacionada no item VII, subitem 1, 2 e 3, deste Edital de Chamamento, a solicitação de credenciamento será desconhecida pela Comissão Especial de Credenciamento, sem análise do mérito e, conseqüentemente, o processo será arquivado.**

#### **V – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

1 – Será permitido o credenciamento da clínica médica e/ou psicológica (pessoa jurídica) e de profissionais médicos e/ou psicólogos (pessoa física) somente para 1 (um) único município, sendo o médico graduado em medicina e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, e com título de especialista em medicina de trânsito, expedido pela Associação Brasileira de Medicina de Tráfego – ABRAMET, e devendo estar de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira - AMB e do Conselho Federal de Medicina – CFM e o psicólogo com graduação em psicologia e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia -CRP, com título de especialista em psicologia do trânsito, reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, devidamente comprovados.

2 – Fica vedada a transferência de clínica médica e/ou psicológica credenciada para outro município;

3 – Poderá ser autorizada a transferência do credenciamento de profissional médico e/ou psicólogo, do município onde se encontra credenciado para outro, somente após 2 (dois) anos de atuação no município onde foi credenciado;

4 – O credenciamento de que trata este Edital é precário, personalíssimo, intransferível, renovável e específico para cada endereço;

5 – O credenciamento do profissional médico e/ou psicólogo, implicará em sua aceitação em constituir no município, 1 (uma) clínica médica e/ou psicológica a ser credenciada, desde que atendidas as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente e demais normas editadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN/GO, devendo o quadro societário da clínica médica e/ou psicológica ser composta de profissional médico (clínica

médica), profissional psicólogo (clínica psicológica), profissionais médico(s) e psicólogo(s) (clínica médica e psicológica);

6 – No município onde houver Unidade VAPT VUPT, o exame de aptidão física e mental deverá também, ser realizado na respectiva Unidade, sendo de responsabilidade exclusiva do médico, o aparelhamento do respectivo Consultório;

7 – Não haverá limitação do quantitativo de vagas para o credenciamento de profissionais médicos e/ou psicólogos, para 1 (um) dos municípios indicados no ANEXO I (credenciamento de médicos) e ANEXO II (credenciamento de psicólogos);

8 – É de competência exclusiva do DETRAN/GO, a definição por meio de Ato Administrativo, do horário de atendimento dos profissionais médicos e psicólogos na clínica médica e/ou psicológica, para a realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, respectivamente, e na Unidade VAPT VUPT, para a realização do exame de aptidão física e mental, ficando o(a) Coordenador(a) de Exames Médicos da Unidade Padrão VAPT VUPT do DETRAN/GO e o(a) Coordenador(a) de Psicologia, autorizados a alterar o horário de atendimento, de acordo com a demanda de cada município;

9 – Cada profissional médico e psicólogo deverá, obrigatoriamente, participar de estágio oferecido pelo DETRAN/GO, sob a supervisão das Coordenadorias de Exames Médicos e Psicológicos, com o objetivo de conhecer e adaptar às normas legais e técnico-administrativas, para a realização do exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, assim como das juntas médicas e psicológicas, sendo pré-requisito para a autorização do credenciamento;

10 – Será obrigatória a participação dos profissionais médicos e psicólogos em reuniões, treinamentos e encontros de estudos, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos serviços, quando requisitados pelo DETRAN/GO;

11 – Os profissionais médicos e psicólogos deverão, respectivamente, identificar todos os candidatos, antes de iniciar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, mediante apresentação pelo examinado, de documento de identificação com foto e no original;

12 – Os profissionais médicos e psicólogos deverão possuir certificação digital válida e ativa, fornecida pelo DETRAN/GO, para o exercício de suas atividades;

13 – Os profissionais médicos e psicólogos deverão lançar os resultados das avaliações no Sistema Informatizado do DETRAN/GO, assinando digitalmente os respectivos Laudos;

14 – Nas situações em que o candidato/conductor for considerado inapto nos exames de aptidão física e mental, o profissional médico deverá cientificá-lo que poderá recorrer ao Conselho Estadual de Trânsito de Goiás - CETRAN/GO, assim como na avaliação psicológica, o profissional psicólogo deverá informá-lo que poderá recorrer ao DETRAN/GO, cujos recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência dos respectivos resultados;

15 – As vistorias do imóvel destinado à sede da clínica médica e/ou psicológica, e do consultório médico localizado na Unidade VAPT VUPT serão de responsabilidade das Gerências de Credenciamento e Controle e de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO, as quais deverão emitir os respectivos Laudos de Vistoria;

16 – Sempre que houver mudança de endereço do local da clínica médica e/ou psicológica ou do consultório médico da Unidade VAPT VUPT, no mesmo município, deverá, preliminarmente, solicitar à Gerência de Credenciamento e Controle, autorização e vistoria no novo local, devendo iniciar os atendimentos com a aplicação dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, somente após a aprovação do DETRAN/GO;

17 – A clínica médica e/ou psicológica e os profissionais médicos e psicólogos regularmente credenciados no DETRAN/GO, receberão quando de seus credenciamentos iniciais e inclusão no Sistema Informatizado da Entidade Executiva de Trânsito do Estado de Goiás, 1 (um) código funcional, de uso pessoal, personalíssimo, não podendo ser cedido a terceiros e que os acompanharão, distinguindo esses profissionais, dos demais permissionários credenciados;

18 – O prazo de validade do credenciamento ou a renovação do credenciamento concedido à clínica médica e/ou psicológica e aos profissionais médicos e psicólogos será de 1 (um) ano, contados a partir da data consignada no Termo de Credenciamento;

19 – Os acessos dos profissionais médicos e/ou psicólogos serão bloqueados, preventivamente, para novos agendamentos, quando não cumprirem no mês anterior, a carga horária mínima estabelecida pelo DETRAN/GO;

20 – Os médicos e psicólogos credenciados, não poderão direcionar candidato que dependa de tratamento, para consultório próprio, clínica, hospital, empresa comercial ou de prestação de serviços, exceto se prestarem o atendimento gratuitamente, ou por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

21 – É vedado aos médicos e psicólogos credenciados, emitirem prescrições, pareceres ou laudos sobre aptidão de candidatos à obtenção da ACC, Permissão para Dirigir/CNH, adição e mudança de categoria da habilitação, renovação e reabilitação da CNH, em seus consultórios, em procedimento particular ou cooperativo;

22 – Fica impedido o credenciamento de profissionais médicos e/ou psicólogos que possuam relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes ou Estampadores e Lacradores de Placas de Identificação Veicular, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;

23 – É vedado o credenciamento de profissionais médicos e/ou psicólogos que exerçam cargos efetivo ou comissionado com dedicação exclusiva, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;





DETRAN-GO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

24 – Os profissionais médicos e/ou psicólogos credenciados no DETRAN/GO, que pretendem disputar cargo eletivo, ficam impedidos de realizar exames nos 90 (noventa) dias, que antecederem ao pleito eleitoral;

25 – O afastamento de profissionais médicos e/ou psicólogos deve ser comunicado ao DETRAN/GO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do afastamento, sob pena de cancelamento do credenciamento e, conseqüentemente, ressarcimento de eventuais valores recebidos indevidamente, por trabalho realizado no indicado período.

26 – Fica vedado ao profissional médico e/ou psicólogo (pessoa física) já credenciado em 1 (um) município, solicitar o credenciamento de clínica médica e/ou psicológica em outro município, como sócio-proprietário da respectiva empresa (pessoa jurídica), ressalvada a situação em que faz parte do quadro-societário da mesma clínica médica ou psicológica em que é vinculado como médico ou psicólogo, respectivamente, no mesmo município.

**VI – A CLÍNICA MÉDICA E/OU PSICOLÓGICA E OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU PSICÓLOGOS PODERÃO REQUERER SEUS CREDENCIAMENTOS EM 1 (UM) DOS MUNICÍPIOS RELACIONADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS ANEXOS I e II, DESTE EDITAL.**

**VII – RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E/OU PSICOLÓGICA E DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E PSICÓLOGOS**

A documentação exigida para o credenciamento de clínica médica e/ou psicológica, e de profissionais médicos e/ou psicólogos, estão relacionadas no art. 3º da Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GO/DO, de 15 de fevereiro de 2018.

**1– Documentação para o credenciamento de clínica médica ou psicológica:**

- 1.1 – Requerimento solicitando o credenciamento da clínica médica e/ou psicológica, assinado pelo sócio administrador da empresa;
- 1.2 – Contrato social ou outro ato de constituição da sociedade ou empresa, previsto em Lei;
- 1.3 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- 1.4 – Fotocópias da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do CPF e do Comprovante de Endereço de todos os sócios proprietários da empresa;
- 1.5 – Alvará(s) de Localização e Funcionamento;
- 1.6 – Alvará da Vigilância Sanitária;
- 1.7 – Prova de propriedade ou contrato de locação do imóvel, onde será instalada a clínica médica e/ou psicológica;
- 1.8 – Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- 1.9 – Certidões Negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

- 1.10 – Certidão Negativa da Justiça Federal, referente à clínica médica e/ou psicológica e aos seus respectivos proprietários, inerentes às ações cíveis e criminais, execuções fiscais e ações em que forem interessados a União, suas Autarquias e Fundações;
- 1.11 – Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil relativa à clínica médica e/ou psicológica e aos seus respectivos proprietários;
- 1.12 – Certidão Negativa da Justiça Estadual, inerentes às ações cíveis e criminais, execuções fiscais e ações em que forem interessados o Estado, suas Autarquias e Fundações, referente à clínica médica e/ou psicológica e aos seus proprietários;
- 1.13 – Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ, relativa à clínica médica e/ou psicológica e aos seus respectivos proprietários;
- 1.14 – Certidão Negativa Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do Município sede da empresa;
- 1.15 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Eleitoral, relativa aos sócios-proprietários da clínica médica e/ou psicológica;
- 1.16 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Militar, relativa aos sócios-proprietários do sexo masculino da clínica médica e/ou psicológica;
- 1.17 – Certidão simplificada da JUCEG, relativa à clínica médica e/ou psicológica;
- 1.18 – Certidão Negativa expedida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO;
- 1.19 – Certidão de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (clínica médica);
- 1.20 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (clínica médica);
- 1.21 – Certidão de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Psicologia (clínica psicológica);
- 1.22 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia (clínica psicológica);
- 1.23 – Declaração de que possui na clínica médica e/ou psicológica, profissional capacitado, interprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- 1.24 – Declaração dos sócios-proprietários de que não possui relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com sócios-proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes, Estampadores e Lacradores de Placas Veiculares, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;
- 1.25 – Termo de adesão às normas estabelecidas pela Decreto Estadual nº 8.012/2013;
- 1.26 – Planta baixa do imóvel destinado à clínica médica e/ou psicológica, escala 1100;
- 1.27 – Relação e descrição dos aparelhos e equipamentos a serem utilizados na clínica médica e/ou psicológica, conforme Decreto Estadual nº 8.012/2013, com a redação vigente;
- 1.28 – Relação de profissionais técnicos e administrativos, cujo documento deverá estar assinado pelo responsável técnico da clínica médica e/ou psicológica;



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
GOIÁS

1.29 – Escala de Trabalho, com a respectiva carga horária dos profissionais médicos e psicólogos pertencentes ao quadro funcional da clínica médica e/ou psicológica, assinado pelo responsável técnico;

1.30 – Declaração de que não possui relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes, Estampadores e Lacradores de Placas Veiculares, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;

1.31 – Declaração de que aceita todas as exigências estabelecidas pela Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GO/DO, de 15 de fevereiro de 2018, e pela Portaria nº 1018/2018-GP/GCC, de 14 de dezembro de 2018, todas do DETRAN/GO;

1.32 – Documento Único de Arrecadação (DUA), devidamente quitado, relativa a taxa de serviço estadual estabelecida na Tabela Anexo III, Item A-3, Subitem 2, da Lei nº 11.651/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, inerente ao credenciamento.

A documentação, quando apresentada em fotocópia, deverá estar autenticada em Cartório ou acompanhada do original, para conferência e autenticação com o "confere com o original" pelo(a) servidor(a) atendente do protocolo da Unidade Padrão VAPT VUPT, do DETRAN/GO, sede Goiânia/GO, responsável pela autuação do processo de credenciamento.

Após a entrega da documentação, o DETRAN/GO, por intermédio das Gerências de Credenciamento e Controle e de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades deverá vistoriar o imóvel destinado a sede da clínica médica e/ou psicológica, e emitir o respectivo Laudo de Vistoria.

## **2 – Documentação apresenta para o credenciamento do profissional médico:**

1.1 – Requerimento solicitando o credenciamento, devidamente assinado pelo profissional médico interessado;

2.2 – Fotocópias de sua Carteira de Identidade ou documento equivalente, do CPF e do seu Comprovante de Endereço atualizado (referente a 1 (um) dos últimos 3 (três) meses);

2.3 – Certificado de conclusão do curso de medicina;

2.4 – Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

2.5 – Comprovante do Título de Especialista em Medicina de Tráfego;

2.6 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal (Cível e Criminal);

2.7 – Certidão Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

2.8 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Estadual (Cível e Criminal);

2.9 – Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ;

2.10 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Eleitoral;

2.11 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Militar, para médico do sexo masculino);

2.12 – Certidão Negativa expedida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO;



- 2.13 – Certidão de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 2.14 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Medicina;
- 2.15 – Declaração de que não exerce nenhum cargo efetivo ou em comissão com dedicação exclusiva, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- 2.16 – Declaração de que não possui relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes ou Estampadores e Lacradores de Placas de Identificação Veicular, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;
- 2.17 – Declaração de que aceita todas as exigências estabelecidas pela Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GO/DO, de 15 de fevereiro de 2018, e pela Portaria nº 1018/2018-GP/GCC, de 14 de dezembro de 2018, todas do DETRAN/GO;
- 2.18 – Documento Único de Arrecadação (DUA), devidamente quitado, relativa a taxa de serviço estadual estabelecida na Tabela Anexo III, Item A-3, Subitem 2, da Lei nº 11.651/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, inerente ao credenciamento.

A documentação, quando apresentada em fotocópia, deverá estar autenticada em Cartório ou acompanhada do original, para conferência e autenticação com o "confere com o original" pelo(a) servidor(a) atendente do protocolo da Unidade Padrão VAPT VUPT, do DETRAN/GO, sede Goiânia/GO, responsável pela autuação do processo de credenciamento.

### **3 – Documentação apresenta para o credenciamento do profissional psicólogo:**

- 1.1 – Requerimento solicitando o credenciamento, devidamente assinado pelo profissional psicólogo interessado;
- 2.2 – Fotocópias de sua Carteira de Identidade ou documento equivalente, do CPF e do seu Comprovante de Endereço atualizado (referente a 1 (um) dos últimos 3 (três) meses);
- 2.3 – Certificado de conclusão do curso de psicologia;
- 2.4 – Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia;
- 2.5 – Comprovante do Título de Especialista em Psicologia de Trânsito;
- 2.6 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal (Cível e Criminal);
- 2.7 – Certidão Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 2.8 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- 2.9 – Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ;
- 2.10 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Eleitoral;
- 2.11 – Certidão Negativa emitida pela Justiça Militar, para psicólogo do sexo masculino);
- 2.12 – Certidão Negativa expedida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO;



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

2.13 – Certidão de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Psicologia;

2.14 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia;

2.15 – Declaração de que não exerce nenhum cargo efetivo ou em comissão com dedicação exclusiva, nas esferas federal, estadual ou municipal;

2.16 – Declaração de que não possui relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centros de Formação de Condutores - CFC, Empresas Fabricantes ou Estampadores e Lacradores de Placas de Identificação Veicular, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;

2.17 – Declaração de que aceita todas as exigências estabelecidas pela Portaria n° 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria n° 101/2018-GO/DO, de 15 de fevereiro de 2018, e pela Portaria n° 1018/2018-GP/GCC, de 14 de dezembro de 2018, todas do DETRAN/GO;

2.18 – Documento Único de Arrecadação (DUA), devidamente quitado, relativa a taxa de serviço estadual estabelecida na Tabela Anexo III, Item A-3, Subitem 2, da Lei n° 11.651/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, inerente ao credenciamento.

A documentação, quando apresentada em fotocópia, deverá estar autenticada em Cartório ou acompanhada do original, para conferência e autenticação com o "confere com o original" pelo(a) servidor(a) atendente do protocolo da Unidade Padrão VAPT VUPT, do DETRAN/GO, sede Goiânia/GO, responsável pela autuação do processo de credenciamento.

#### **VIII – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MÉDICA E/OU PSICOLÓGICA**

A clínica médica e/ou psicológica deverá possuir instalações e equipamentos, inclusive de informática, de acordo com as exigências estabelecidas na Portaria n° 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria n° 101/2018-GP/DO, de 15 de fevereiro de 2018.

#### **IX – DA REMUNERAÇÃO DO CREDENCIADO**

Pela realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, e ainda, pelas juntas médicas e psicológicas, os profissionais médicos e/ou psicólogos credenciados serão remunerados pelos próprios candidatos/condutores, nas importâncias equivalentes ao valor fixado de DETRAN/GO, por meio de ato administrativo, de acordo com a legislação de trânsito vigente.

#### **X – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

##### **1 – O pedido não será conhecido nas seguintes situações:**

1.1 – Quando apresentado fora do prazo estabelecido neste Edital de Chamamento;

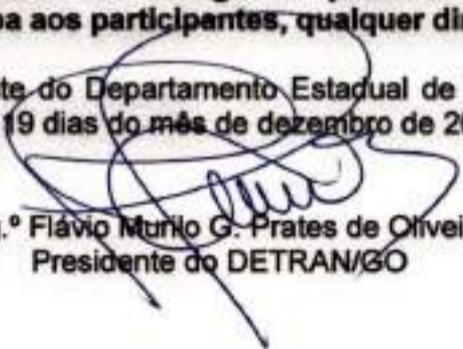


DETRAN-GO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

- 1.2 – Quando não for comprovada a legitimidade do solicitante;
- 1.3 – Quando não houver a assinatura do requerente ou de seu representante legalmente constituído, no respectivo requerimento;
- 1.4 – Quando não houver a juntada de todos os documentos relacionados neste Edital de Chamamento;
- 1.5 – Quando não comprovado o pagamento do valor da DUA (Documento Único de Arrecadação), relativo a taxa de serviço estadual de credenciamento.
- 2 – Os requerimentos deverão ser, unicamente, protocolados através do SEI – Sistema Eletrônico de Protocolo, na Unidade Padrão VAPT VUPT, sede do DETRAN/GO, em Goiânia/GO, devendo, obrigatoriamente, conter os dados telefônicos e o correio eletrônico (e-mail).**
- 3 – Concluído as análises do processo, pela Comissão Especial de Credenciamento, com manifestação favorável, a Gerência de Credenciamento e Controle e de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades providenciarão a VISTORIA *in loco*, dos imóveis onde foram instaladas as clínicas médicas e/ou psicológicas, que deverão atender as exigências estabelecidas na legislação de trânsito, especialmente na Resolução nº 425/2012, do CONTRAN e Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GP/DO, de 15 de fevereiro de 2018. Em caso de REPROVAÇÃO da vistoria e/ou a não apresentação de toda a documentação, para credenciamento da clínica médica e/ou psicológica, assim como do profissional médico e/ou psicólogo, o credenciamento solicitado será desconhecido ou indeferido e, conseqüentemente, o processo arquivado.**
- 4 – O DETRAN/GO poderá adiar ou revogar o presente procedimento de credenciamento, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

  
Eng.º Flávio Munho G. Prates de Oliveira  
Presidente do DETRAN/GO

**ANEXO I**

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS	POPULAÇÃO
1	ABADIA DE GOIÁS	8.207
2	ADELÂNDIA	2.564
3	AGUA FRIA DE GOIÁS	5.613
4	ÁGUA LIMPA	1.967
5	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	195.810
6	ALEXÂNIA	26.770
7	ALOÂNDIA	2.071
8	ALTO HORIZONTE	5.784
9	AMARALINA	3.754
10	AMERICANO DO BRASIL	6.018
11	AMORINÓPOLIS	3.408
12	ANHANGUERA	1.126
13	ANICUNS	21.746
14	APARECIDA DO RIO DOCE	2.517
15	APORE	4.143
16	ARAÇU	3.731
17	ARAGARÇAS	19.884
18	ARAGOIÂNIA	9.765
19	ARAGUAPAZ	7.862
20	ARENÓPOLIS	2.957
21	AURILÂNDIA	3.422
22	AVELINÓPOLIS	2.494
23	BALIZA	4.677





ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

24	BARRO ALTO	10.435
25	BOM JARDIM DE GOIÁS	8.896
26	BONFINÓPOLIS	9.052
27	BONOPÓLIS	4.143
28	BRAZABRANTES	3.604
29	BRITÂNIA	5.817
30	BURITÍ ALEGRE	9.535
31	BURITÍ DE GOIÁS	2.583
32	BURITINÓPOLIS	3.389
33	CABECEIRAS	7.935
34	CACHOEIRA ALTA	12.002
35	CACHOEIRA DE GOIÁS	1.414
36	CACHOEIRA DOURADA	8.355
37	CAÇU	15.287
38	CAIÁPOLIA	18.505
40	CALDAZINHA	3.703
41	CAMPESTRE DE GOIÁS	3.622
42	CAMPINAÇU	3.740
43	CAMPINORTE	12.321
44	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	7.149
45	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	7.345
46	CAMPOS VERDES	3.399
47	CARMO DO RIO VERDE	9.862
48	CASTELÂNDIA	3.610
49	CATALÃO	102.393
50	CATURAÍ	5.041



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

51	CAVALCANTE	9.829
52	CEZARINA	8.386
53	CIDADE OCIDENTAL	66.777
54	COCALZINHO DE GOIÁS	19.583
55	COLINAS DO SUL	3.529
56	CORREGO DO OURO	2.514
57	CORUMBÁ DE GOIÁS	11.086
58	CORUMBAIBA	9.332
59	CRISTALINA	55.347
60	CRISTIANÓPOLIS	3.029
61	CRIXAS	16.893
62	CROMINIA	3.606
63	CUMARI	2.975
64	DAMIANÓPOLIS	3.389
65	DAMOLÂNDIA	2.935
66	DAVINÓPOLIS	2.133
67	DIORAMA	2.547
68	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	4.995
69	DOVERLÔNDA	7.750
70	EDEALINA	3.809
71	EDÉIA	12.231
72	ESTRELA DO NORTE	3.379
73	FAINA	6.947
74	FAZENDA NOVA	6.070
75	FIRMINOPÓLIS	12.923
76	FLORES DE GOIÁS	15.111



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

77	FORMOSO	4.623
78	GAMELEIRA DE GOIÁS	3.777
79	GOIANÁPOLIS	11.471
80	GOIANDIRA	5.605
81	GOIANIRA	41.169
82	GOIÁS	24.103
83	GOIATUBA	34.312
84	GOUVELÂNDIA	5.656
85	GUAPÓ	14.482
86	GUARAITA	2.206
87	GUARANI DE GOIÁS	4.145
88	GUARINOS	2.052
89	HEITORÁ	3.757
90	HIDROLÂNDIA	20.472
91	HIDROLINA	3.852
92	IACIARA	13.675
93	INACIOLÂNDIA	6.148
94	INDIARA	15.213
95	IPAMERI	26.747
96	IPIRANGA DE GOIÁS	2.948
97	ISRAELÂNDIA	2.910
98	ITAGUARÍ	4.730
99	ITAGUARÚ	5.456
100	ITAJÁ	4.876
101	ITAPACI	21.691
102	ITAPIRAPUÃ	6.312



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

103	ITAPURANGA	26.586
104	ITARUMÃ	6.998
105	ITAUÇU	9.019
106	IVOLÂNDIA	2.554
107	JANDAIA	6.254
108	JARAGUÁ	48.216
109	JAUPACÍ	3.004
110	JESUPÓLIS	2.476
111	LAGOA SANTA	1.490
112	LEOPOLDO DE BULHÕES	7.773
113	LUZIÂNIA (EXCLUSIVO PARA JARDIM DO INGÁ)	199.615
114	MAIRIPOTABA	2.432
115	MAMBAÍ	8.271
116	MARZAGÃO	2.226
117	MATRINHÃ	4.490
118	MIMOSO DE GOIÁS	2.702
119	MINAÇU	30.696
120	MINEIROS	62.750
121	MOIPORÁ	1.666
122	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	8.464
123	MONTES CLAROS DE GOIÁS	8.236
124	MONTIVIDIU	12.566
125	MONTIVIDIU DO NORTE	4.447
126	MORRINHOS	45.382
127	MORRO AGUDO DE GOIÁS	2.351
128	MOSSÁMEDES	4.700



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

129	MOZARLÂNDIA	15.125
130	MUNDO NOVO	5.661
131	MUTUNÓPOLIS	3.906
132	NAZÁRIO	8.850
133	NIQUELÂNDIA	45.913
134	NOVA AMÉRICA	2.373
135	NOVA AURORA	2.206
136	NOVA GLÓRIA	8.521
137	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	2.961
138	NOVA ROMA	3.437
139	NOVA VENEZA	9.389
140	NOVO BRASIL	3.242
141	NOVO PLANALTO	4.387
142	OURO VERDE DE GOIÁS	3.971
143	OUVIDOR	6.340
144	PADRE BERNARDO	32.148
145	PALESTINA DE GOIÁS	3.514
146	PALMELO	2.424
147	PALMINÓPOLIS	3.667
148	PANAMA	2.712
149	PARANAÍGUARA	9.919
150	PEROLÂNDIA	3.135
151	PETROLINA DE GOIÁS	10.548
152	PILAR DE GOIÁS	2.529
153	PLANALTINA	88.863
154	PORTEIRÃO	3.758



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

155	PORTELÂNDIA	4.044
156	POSSE	35.574
157	PROFESSOR JAMIL	3.360
158	RIANÁPOLIS	4.828
159	RIO QUENTE	4.112
160	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	6.393
161	SANTA CRUZ DE GOIÁS	3.048
162	SANTA FÉ DE GOIÁS	5.309
163	SANTA HELENA DE GOIÁS	38.743
164	SANTA ISABEL	3.857
165	SANTA RITA DO ARAGUAIA	8.218
166	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	3.359
167	SANTA ROSA DE GOIÁS	2.626
168	SANTA TEREZA DE GOIÁS	3.710
169	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	9.622
170	SANTO ANTONIO DA BARRA	4.780
171	SÃO DOMINGOS	12.585
172	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	6.366
173	SÃO JOÃO DA PARAÍUNA	1.547
174	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	12.643
175	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	33.118
176	SÃO LUIZ DO NORTE	5.071
177	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	22.684
178	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	4.037
179	SÃO PATRÍCIO	2.070
180	SÃO SIMÃO	19.697



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

181	SERRANÓPOLIS	8.323
182	SILVÂNIA	20.478
183	SIMOLÂNDIA	6.891
184	SITÍO D'ABADIA	2.998
185	TAQUARAL DE GOIÁS	3.625
186	TERESINA DE GOIÁS	3.363
187	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	7.634
188	TRÊS RANCHOS	2.900
189	TRINDADE	121.266
190	TROMBAS	3.571
191	TURVÂNIA	4.818
192	TURVELÂNDIA	5.050
193	UIRAPURU	2.961
194	URUTAÍ	3.154
195	VARJÃO	3.856
196	VILA BOA	5.731
197	VILA PROPÍCIO	5.690



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

ANEXO II

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS	POPULAÇÃO
1	ACREÚNA	22.076
2	ADELÂNDIA	2.564
3	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	5.613
4	ÁGUA LIMPA	1.967
5	ALOÂNDIA	2.071
6	ALTO HORIZONTE	5.784
7	AMARALINA	3.754
8	AMERICANO DO BRASIL	6.018
9	AMORINÓPOLIS	3.408
10	ANHANGUERA	1.126
11	ANICUNS	21.746
12	APARECIDA DO RIO DOCE	2.517
13	APORE	4.143
14	ARAÇU	3.731
15	ARAGOIÂNIA	9.765
16	ARAGUAPAZ	7.862
17	ARENÓPOLIS	2.957
18	AURILÂNDIA	3.422
19	AVELINÓPOLIS	2.494
20	BALIZA	4.677
21	BARRO ALTO	10.435
22	BOM JARDIM DE GOIÁS	8.896
23	BONÓPOLIS	4.143
24	BRAZABRANTES	3.604



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

25	BRITÂNIA	5.817
26	BURITI DE GOIÁS	2.583
27	BURITINÓPOLIS	3.389
28	CABECEIRAS	7.935
29	CACHOEIRA DE GOIÁS	1.414
30	CACHOEIRA DOURADA	8.355
31	CALDAZINHA	3.703
32	CAMPESTRE DE GOIÁS	3.622
33	CAMPINAÇU	3.740
34	CAMPINORTE	12.321
35	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	7.149
36	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	7.345
37	CAMPOS VERDES	3.399
38	CARMO DO RIO VERDE	9.862
39	CASTELÂNDIA	3.610
40	CATURAÍ	5.041
41	CAVALCANTE	9.829
42	CHAPADÃO DO CÉU	9.110
43	COCALZINHO DE GOIÁS	19.583
44	COLINAS DO SUL	3.529
45	CORREGO DO OURO	2.514
46	CORUMBÁ DE GOIÁS	11.086
47	CRISTALINA	55.347
48	CRISTIANÓPOLIS	3.029
49	CROMÍNIA	3.606
50	CUMARÍ	2.975





ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

51	DAMIANOPOLIS	3.389
52	DAMOLÂNDIA	2.935
53	DAVINÓPOLIS	2.133
54	DIORAMA	2.547
55	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	4.995
56	DOVERLÂNDIA	7.750
57	EDEALINA	3.809
58	ESTRELA DO NORTE	3.379
59	FAINA	6.947
60	FAZENDA NOVA	6.070
61	FIRMINÓPOLIS	12.923
62	FLORES DE GOIÁS	15.111
63	FORMOSO	4.623
64	GAMELEIRA DE GOIAS	3.777
65	GOIANÁPOLIS	11.471
66	GOIANDIRA	5.605
67	GOIATUBA	34.312
68	GOUVELÂNDIA	5.656
69	GUARAITA	2.206
70	GUARANI DE GOIÁS	4.145
71	GUARINOS	2.052
72	HEITORAI	3.757
73	HIDROLINA	3.852
74	IACIARA	13.675
75	INACIOLÂNDIA	6.148
76	IPIRANGA DE GOIÁS	2.948



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

77	ISRAELÂNDIA	2.910
78	ITAGUARÍ	4.730
79	ITAGUARU	5.456
80	ITAPIRAPUÃ	6.312
81	ITARUMÃ	6.998
82	ITAUÇU	9.019
83	IVOLÂNDIA	2.554
84	JANDAIA	6.254
85	JAUPACI	3.004
86	JESÚPOLIS	2.476
87	LAGOA SANTA	1.490
88	LEOPOLDO DE BULHÕES	7.773
89	LUZIÂNIA (EXCLUSIVO PARA JARDIM DO INGÁ)	199.615
90	MAIRIPOTABA	2.432
91	MAMBAÍ	8.271
92	MARA ROSA	10.228
93	MARZAGÃO	2.226
94	MATRINCHÃ	4.490
95	MIMOSO DE GOIÁS	2.702
96	MOIPORÁ	1.666
97	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	8.464
98	MONTES CLAROS DE GOIÁS	8.236
99	MONTIVIDIU DO NORTE	4.447
100	MORRINHOS	45.382
101	MORRO AGUDO DE GOIÁS	2.351
102	MOSSÂMEDES	4.700



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

103	MUNDO NOVO	5.661
104	MUTUNÓPOLIS	3.906
105	NAZÁRIO	8.850
106	NIQUELÂNDIA	45.913
107	NOVA AMÉRICA	2.373
108	NOVA AURORA	2.206
109	NOVA GLÓRIA	8.521
110	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	2.961
111	NOVA ROMA	3.437
112	NOVA VENEZA	9.389
113	NOVO BRASIL	3.242
114	NOVO PLANALTO	4.387
115	OURO VERDE DE GOIÁS	3.971
116	OUVIDOR	6.340
117	PADRE BERNARDO	32.148
118	PALESTINA DE GOIÁS	3.514
119	PALMELO	2.424
120	PALMINÓPOLIS	3.667
121	PANAMA	2.712
122	PARANAIGUARA	9.919
123	PEROLÂNDIA	3.135
124	PETROLINA DE GOIÁS	10.548
125	PILAR DE GOIÁS	2.529
126	PORTEIRÃO	3.758
127	PORTELÂNDIA	4.044
128	POSSE	35.574



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

129	PROFESSOR JAMIL	3.360
130	QUIRINÓPOLIS	48.508
131	RIANÁPOLIS	4.828
132	RIO QUENTE	4.112
133	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	6.393
134	SANTA CRUZ DE GOIÁS	3.048
135	SANTA FÉ DE GOIÁS	5.309
136	SANTA ISABEL	3.857
137	SANTA RITA DO ARAGUAIA	8.218
138	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	3.359
139	SANTA ROSA DE GOIÁS	2.626
140	SANTA TEREZA DE GOIÁS	3.710
141	SANTO ANTONIO DA BARRA	4.780
142	SÃO DOMINGOS	12.585
143	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	6.366
144	SÃO JOÃO DA PARAÍUNA	1.547
145	SÃO JOÃO D'ALIANCA	12.643
146	SÃO LUIZ DO NORTE	5.071
147	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	22.684
148	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	4.037
149	SÃO PATRÍCIO	2.070
150	SERRANÓPOLIS	8.323
151	SILVÂNIA	20.478
152	SIMOLÂNDIA	6.891
153	SÍTIO D'ABADIA	2.998
154	TAQUARAL DE GOIÁS	3.625



ESTADO  
DE GOIÁS



DETRAN-GO

155	TERESINA DE GOIÁS	3.363
156	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	7.634
157	TRÊS RANCHOS	2.900
158	TROMBAS	3.571
159	TURVÂNIA	4.818
160	TURVELÂNDIA	5.050
161	UIRAPURU	2.961
162	URUTAÍ	3.154
163	VARJÃO	3.856
164	VILA BOA	5.731
165	VILA PROPÍCIO	5.690